



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISOS IMPORTANTES INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (**EMPRESA**) e seus respectivos representantes, conforme segue:

Acessar o painel pregão eletrônico em <https://luminarias.licitapp.com.br/login>, selecionar a opção (**ENTRAR**), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://luminarias.licitapp.com.br/login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

Após a finalização do cadastro principal (**FORNECEDOR**), fazer o login para acessar o sistema; Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (**USUÁRIO**) que irá dar andamento no sistema, **automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado**, para que o representante (**USUÁRIO**) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo e-mail licitacaoluminarias@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS – MG

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Luminárias, inscrito no CNPJ 18.244.301/0001-26, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP 37.240-000, na cidade de Luminárias-MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO (por item)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro **Glener Lorans da Silva Carvalho** e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 05 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (DOM).

Data da sessão: 25/04/2025

Horário de início da Sessão: 08 horas e 30 minutos

Local/Link da sessão eletrônica: <https://luminarias.licitapp.com.br/processos>

Fim do recebimento de documentação e proposta: 08:29:59 do dia 25/04/2025

Iniciada a Sessão não se admitirá recebimento de proposta e documentação.

1 - DO OBJETO:

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar, destinados à manutenção dos setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do município de Luminárias-MG.
- 1.2. O julgamento do presente certame será por Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, **facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

2 - INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3:

- 2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (**EMPRESA**) e seus respectivos representantes, conforme segue:
- 2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em <https://luminarias.licitapp.com.br/login>;
- 2.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://luminarias.licitapp.com.br/login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).

- 2.4. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.
- 2.5. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

2.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **sistema SH3 Informática Ltda**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.3.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item **8.1** deste Edital.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133.de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.19. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. **O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação)**, conforme modelo contido no **ANEXO IV** do Edital e preencherá de formidêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do Item;

5.1.2. **Marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por “Marca Própria”;**

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contada data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. **Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante.**

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.10. **O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.**

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.13. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 1 (UMA) HORA, ASSINE E ENVIE A PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. CASO HAJA NECESSIDADE, SERÁ SOLICITADO TAMBÉM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art.29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 0 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no ato convocatório, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11.1. As amostras estarão disponíveis para retirada do fornecedor 5 dias após sua entrega;

7.11.2. Decorrendo o prazo de 10 dias após a disponibilização da mesma será utilizada/descartada;

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de **não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega**, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, **ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas** neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. A secretaria solicitante avaliará as amostras apresentadas e se alguma amostra por algum motivo deixarem de atender as especificações contidas no edital, a secretária solicitante elaborará um laudo especificando o fato, nos casos em que necessite análise da amostra.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos **requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.**

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.1.** e **8.11.1** deste Edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, sito: Rua Coronel Diniz, nº. 40, Centro – Luminárias/MG, CEP 37.240-000.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;

10.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.2.5. Fraudar a licitação;

10.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa;

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.1. Para as infrações previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.5.2. Para as infrações previstas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

11.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização do pregão.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.2. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.luminarias.mg.gov.br.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/ Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Luminárias, 10 de abril de 2025.

Glener Lorans da Silva Carvalho
Autoridade Competente/Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 0061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0018/2025
REGISTRO DE PREÇOS

1 - OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar, destinados à manutenção dos setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do município de Luminárias-MG.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Empresa especializada em fornecimento de material medico hospitalar, para atendimento da Secretaria de Saúde da Administração Pública Municipal de Luminárias/MG. Os itens abaixo descritos são derivados de processo anterior que tiveram como resultados sendo fracassados ou desertos.

3 - DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	600	PCTE	00000133052- ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA PCTE C/100 UN		5,3500	3.210,0000
2	2	UN	00000139774- ABRIDOR DE GESSO 28X4		350,0000	700,0000
3	1500	UN	00000133053- AGUA DESTILADA FRASCO 1000 ML		10,3400	15.510,0000
4	300	GL	00000135989- AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS		12,7000	3.810,0000
5	300	FR	00000135990- AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO DE 1 LITRO		5,0800	1.524,0000
6	100	CX	00000135994- AGULHA DESCARTÁVEL TAM 25X6 CX COM 100		6,2300	623,0000
7	500	CX	00000135992- AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX C 100		6,0000	3.000,0000
8	250	CX	00000135991- AGULHA DESCARTÁVEL TAM 40X12 CX COM 100 UN		6,6700	1.667,5000
9	2000	CX	00000136334- AGULHA DESCARTÁVEL TAM 13X4,5 CX COM 100 UN		6,5600	13.120,0000
10	50	CX	00000135993- AGULHA DESCARTÁVEL PARA AG 20X5,5 CX COM 100		6,7700	338,5000
11	500	CX	00000135988- AG DESCART 25X7 CX C 100		6,7000	3.350,0000
12	100	UN	00000139759- AGULHA PARA ANESTESIA 20G		13,8200	1.382,0000
13	2500	UN	00000135996- ÁLCOOL 70% LITRO		5,9300	14.825,0000
14	3000	FR	00000133057- ALCOOL GEL 1 LITRO		8,4600	25.380,0000
15	450	UN	00000135998- ALGODÃO HIDRÓFILO USO HOSPITALAR 500 G		14,9300	6.718,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

16	1500	UN	00000139765- ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,80M <i>Fibras 100% algodão cru, transformadas em rolos de mantas uniformes Com camada de goma aplicada em uma das faces Macio e extra-absorvente</i>	0,7900	1.185,0000
17	1000	UN	00000139766- ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,80M <i>Fibras 100% algodão cru, transformadas em rolos de mantas uniformes Com camada de goma aplicada em uma das faces Macio e extra-absorvente</i>	1,0000	1.000,0000
18	1000	UN	00000139767- ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,80M <i>Fibras 100% algodão cru, transformadas em rolos de mantas uniformes Com camada de goma aplicada em uma das faces Macio e extra-absorvente</i>	1,4800	1.480,0000
19	100	UN	00000135999- ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO ÂMBAR 250ML	3,1600	316,0000
20	5	UN	00000136001- AMBU ADULTO 1200ML	144,7400	723,7000
21	5	UN	00000136002- AMBU INFANTIL DE 500 A 700ML	145,2200	726,1000
22	5	UN	00000133038- AMBU NEO NATAL	137,3500	686,7500
23	200	UN	00000136000- ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE 250	4,1500	830,0000
24	70	UN	00000136007- APARELHO GLICOSIMETRO KIT COM MONITOR UNIDADE	54,4600	3.812,2000
25	4000	UN	00000143993- ATADURA EM CREPE COOM BORDA ACABADA 10X1,80CM <i>pacote com 12</i>	0,2900	1.160,0000
26	4000	UN	00000143994- ATADURA EM CREPE COM BORDA ACABADA 20X1,80 CM <i>pacote com 12</i>	1,2100	4.840,0000
27	1000	UN	00000144358- ATADURA EM CREPE COM BORDA ACABADA 6X 1,0 CM	0,9300	930,0000
28	1000	UN	00000139762- ATADURA GESSADA 10CM X 3 M <i>Confeccionadas em tecido de gaze 100% algodão, impregnadas com gesso coloidal. indicadas para imobilizações e correções ortopédicas e lesões musculares. Registro na ANVISA.</i>	2,0200	2.020,0000
29	1000	UN	00000139763- ATADURA GESSADA 15CM X 3 M <i>Confeccionadas em tecido de gaze 100% algodão, impregnadas com gesso coloidal. indicadas para imobilizações e correções ortopédicas e lesões musculares. Registro na ANVISA.</i>	2,8600	2.860,0000
30	1000	UN	00000144005- ATADURA GESSADA 20CM X 4M% <i>confeccionadas em tecido de gaze 100%</i>	5,0700	5.070,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>algodão, impregnadas com gesso coloidal. Indicadas para imobilizações e correções ortopédicas e lesões musculares. Registro na ANVISA</i>		
31	1000	UN	00000144006- ATADURA GESSADA 8CM X 2M <i>confeccionadas em tecido de gaze 100% algodão, impregnadas com gesso coloidal. Indicadas para imobilizações e correções ortopédicas e lesões musculares. Registro na ANVISA</i>	1,6800	1.680,0000
32	10	UN	00000136011- BACIA EM INOX TAM M UNIDADE 4,700ML	155,0700	1.550,7000
33	10	UN	00000136015- BANDEJA EM INOX P PREPARO <i>E realização de medicamentos no leito unidade (22x17x1,5)</i>	33,1700	331,7000
34	30	UN	00000145777- BANDEJA PLÁSTICA VAZADA EMPILHAVEL PEAD MEDID <i>BANDEJA PLÁSTICA VAZADA EMPILHAVEL PEAD MEDIDA APROXIMADA 30X30X06</i>	66,5900	1.997,7000
35	500	UN	00000136017- BOLSA COLETORA GRADUADA <i>clamp p sondagem vesical de demora unidade</i>	4,1400	2.070,0000
36	10	PCTE	00000144359- BRAÇADEIRA PARA ECG(CARDIOCLIP) <i>pacote com 4 unidades</i>	131,1300	1.311,3000
37	15	UN	00000136022- CABO PARA BISTURI 11	7,8400	117,6000
38	15	UN	00000136023- CABO PARA BISTURI 22	8,6600	129,9000
39	100	UN	00000133065- CAMPO CIRURGICO 23X25 UN	30,5100	3.051,0000
40	250	UN	00000133067- CAMPO CIRURGICO 45X50 UN	57,5300	14.382,5000
41	10	UN	00000136386- CÂNULA DE GUEDEL 01	3,7500	37,5000
42	10	UN	00000136387- CÂNULA DE GUEDEL 02	3,7500	37,5000
43	10	UN	00000136388- CÂNULA DE GUEDEL 03	4,0900	40,9000
44	10	UN	00000136389- CÂNULA DE GUEDEL 04	3,5700	35,7000
45	10	UN	00000136390- CÂNULA DE GUEDEL 05	3,8900	38,9000
46	30	CX	00000142136- CAT GUT CROMADO 3'	114,2700	3.428,1000
47	350	UN	00000136029- CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	1,2400	434,0000
48	150	UN	00000136030- CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	1,8000	270,0000
49	5000	UN	00000136034- CATETER INTRAVENOSO JELCO 18.	0,6000	3.000,0000
50	200	UN	00000136039- CATETER INTRAVENOSO SCALP N 19.	0,2500	50,0000
51	2000	UN	00000136035- CATETER INTRAVENOSO JELCO 20.	0,6200	1.240,0000
52	1000	UN	00000136031- CATETER INRAVENOSO	0,6100	610,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			JELCO 22			
53	4000	UN	00000136036- CATETER INTRAVENOSO JELCO 24.		0,8100	3.240,0000
54	10000	UN	00000136032- CATETER INTRAVENOSO SCALP 21		0,2200	2.200,0000
55	5000	UN	00000136037- CATETER INTRAVENOSO SCALP 23.		0,2100	1.050,0000
56	10000	UN	00000136038- CATETER INTRAVENOSO SCALP 25.		0,2400	2.400,0000
57	2000	UN	00000136033- CATETER INTRAVENOSO SCALP 27		0,2100	420,0000
58	30	UN	00000133092- CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL		0,4800	14,4000
59	50	UN	00000136255- CLOREXIDINA A 0,12 %. <i>Un 1 L</i>		27,7400	1.387,0000
60	30	FR	00000136252- CLOREXIDINA A 2 % <i>frasco de 500ml</i>		21,4700	644,1000
61	300	UN	00000136329- CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% FR DE 1L		12,2000	3.660,0000
62	500	UN	00000136330- CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% FR DE 1L		19,2500	9.625,0000
63	20	UN	00000136040- COBERTOR TÉRMICO 2,10 X 1,40M		5,5200	110,4000
64	30	UN	00000136041- COLAR CERVICAL COM APOIO G		20,2200	606,6000
65	30	UN	00000133093- COLAR CERVICAL COM APOIO M		14,9400	448,2000
66	30	UN	00000136042- COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO P.		22,8300	684,9000
67	200	UN	00000136328- COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS		7,1300	1.426,0000
68	4000	PCTE	00000137647- COMPRESSA TIPO GASE 7,5X7,5 13 FIOS; <i>COM 500 UN</i>		20,2300	80.920,0000
69	4	UN	00000145778- DEA - PAS ADULTO E INFANTIL DESARTAVEIS MINIT <i>DEA - PAS ADULTO E INFANTIL DESARTAVEIS MINITOR INTEGRADO</i>		7.717,0000	30.868,0000
70	100	UN	00000139729- DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 5 LITROS - Biocida de amplo espectro com princípio ativo dos sais do quaternário de amônia, com atividade letal sobre bactérias GRAM positivas e GRAM negativas, de ação bactericida na presença de matéria orgânica. Executa 04 funções: limpeza, sanitização, neutralização e controle de odores nos ambientes.		28,3000	2.830,0000
71	5	UN	00000141608- DETECTOR FETAL PORTÁTIL <i>Detector fetal portátil - Transdutor de alta sensibilidade - compacto, leve e fácil operação; - alto falante de alta performance;</i>		504,1900	2.520,9500



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>tela colorida, batimento numericoe onda recarregável</i>			
72	200	GL	00000133098- DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5 LITROS		82,5000	16.500,0000
73	10000	UN	00000136049- ELETRODOS PARA REALIZAÇÃO DE ECG		0,2400	2.400,0000
74	7000	UN	00000136050- EQUIPO MACROGOTAS C INJ LATERAL CX COM 500 UN		0,8800	6.160,0000
75	3000	UN	00000133103- ESCOVINHA PARA COLETA DE EXAME GINECOLÓGICO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE		0,6800	2.040,0000
76	1000	UN	00000136051- ESPARADRAPO 10X4,5 COM CAPA		9,3100	9.310,0000
77	600	PCTE	00000136052- ESPÁTULA EM MADEIRA para coleta de exame ginecologico. Pacote com 100un.		4,9200	2.952,0000
78	600	UN	00000136053- ESPECULO VAGINAL DE COLIN N 1 <i>Pequeno descartável</i>		1,4200	852,0000
79	2000	UN	00000136054- ESPECULO VAGINAL DE COLIN N 2 <i>medio descartavel</i>		1,5100	3.020,0000
80	1000	UN	00000136055- ESPECULO VAGINAL DE COLLIN N 3 <i>grande descartavel</i>		1,5400	1.540,0000
81	15	UN	00000145779- ESTESIÔMETRO, OU KITMONOFILAMENTO		289,1100	4.336,6500
82	50	CX	00000133107- FIO CAT GUT 2-0 AG P SUTURA		86,8300	4.341,5000
83	60	CX	00000133106- FIO CAT GUT 3-0 AG P SUTURA		117,7100	7.062,6000
84	30	CX	00000133108- FIO CAT GUT CROMADO 2-0 COM AGULHA		102,6200	3.078,6000
85	50	CX	00000133109- FIO NYLON 2-0 COM AG P SUTURA		33,4800	1.674,0000
86	50	CX	00000133111- FIO NYLON 3-0 COM AG P SUTURA		34,7700	1.738,5000
87	150	CX	00000133112- FIO NYLON 4-0 COM AG P SUTURA		39,9100	5.986,5000
88	50	CX	00000133113- FIO NYLON 5-0 COM AG P SUTURA		37,3600	1.868,0000
89	2000	RL	00000133114- FITA ADESIVA ALERGÊNICA MICROPORE 2,5CM X 10M		2,3700	4.740,0000
90	400	UN	00000136060- FITA ADESIVA HOSPITALAR P/ AUTOCLAVE 19MMX30M		4,0500	1.620,0000
91	400	RL	00000133116- FITA ADESIVA HOSPITALAR TIPO CREPE 19MM X 50M		3,7100	1.484,0000
92	10	UN	00000136062- FITA MÉTRICA EM PLÁSTICO 1,5 M		3,4500	34,5000
93	100	CX	00000136063- FITA PARA GLICOSIMETRO COMPTIVEL <i>com ap On Call Plus cx com 50 fitas</i>		23,2800	2.328,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

94	1000	CX	00000133119- FITA PARA GLICOSIMETRO KIT FACIL COMP <i>Com AP licitado cx c/50 fitas</i>	23,9000	23.900,0000
95	50	UN	00000136184- FLUXOMETRO PARA VALVULA DE OXIGENIO	61,5100	3.075,5000
96	10	UN	00000143998- FOCO CLINICO, COM ESPELHO, RODIZIO E REGULAGE <i>FOCO CLINICO, COM ESPELHO, RODIZIO E REGULAGEM DE ALTURA</i>	443,0000	4.430,0000
97	100	CX	00000133121- FOLEY 08 COM BALONETE	4,1600	416,0000
98	100	CX	00000133122- FOLEY 10 COM BALONETE	3,7000	370,0000
99	100	CX	00000133123- FOLEY 14 COM BALONETE	3,9800	398,0000
100	100	CX	00000133124- FOLEY 16 COM BALONETE	3,7900	379,0000
101	100	CX	00000133125- FOLEY 20 COM BALONETE	5,0100	501,0000
102	30	PCTE	00000143995- FRASCO PLÁSTICO EM PLÁSTICO <i>porta lamina p 3 lam pacote com 100 unidades</i>	47,4000	1.422,0000
103	60	GL	00000136065- GEL PARA ULTASSOM GALÃO 5 KG	26,9500	1.617,0000
104	30	UN	00000141605- GELOX GELO RIGIDO 200 ML <i>Gelox Gelo Rigido 200 ml - Gelo reutilizável com gel a base de polímero acrílico</i>	3,6400	109,2000
105	30	UN	00000141607- GELOX GELO RIGIDO 400 ML <i>Gelox Gelo Rigido 400 ml - Gelo reutilizável com gel a base de polímero acrílico</i>	5,1700	155,1000
106	120	UN	00000141604- GELOX GELO RIGIDO 500 ML <i>Gelox Gelo Rigido 500 ml - Gelo reutilizável com gel a base de polímero acrílico</i>	6,0700	728,4000
107	10	FR	00000136324- GLUTARALDEIDO 1LITRO	22,6800	226,8000
108	2	UN	00000139771- GOIVA LUER RETA 18CM	329,5000	659,0000
109	150	PCTE	00000133129- GORRO DESCARTÁVEL PCTE C/100 UN	7,9400	1.191,0000
110	6	UN	00000139757- HISTEROMETRO COLLIN INOX 28CM	44,8900	269,3400
111	30	CX	00000136066- INDICADOR BIOLÓGICO CAIXA COM 10 AMP	26,3500	790,5000
112	50	KIT	00000136067- KIT DE NEBULIZAÇÃO TAMANHO ADULTO NS/1	7,3900	369,5000
113	50	KIT	00000136068- KIT DE NEBULIZAÇÃO TAMANHO INFANTIL <i>NSI/205/BL</i>	7,4600	373,0000
114	500	UN	00000140164- LAMINA COM CABO PARA BARBEAR P TRICOTOMIA	1,4600	730,0000
115	50	CX	00000144361- LAMINA EM VIDRO P ESFREGAÇO COM PONTA FOSCA <i>cx com 50 unidades</i>	7,6400	382,0000
116	150	CX	00000133134- LAMINA PARA BISTURI 11	28,7600	4.314,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>caixa c/100 un</i>			
117	200	CX	00000133135- LAMINA PARA BISTURI 22 <i>cx c/100 un</i>		28,1900	5.638,0000
118	20	CX	00000136256- LÂMINAS DE BISTURI CURVA Nº 15 <i>100 un</i>		22,8200	456,4000
119	1000	CX	00000143996- LANCETA AUTOMÁTICA 28G <i>para aferição de glicemia capilar, cx com 100 unidades</i>		12,6600	12.660,0000
120	10	UN	00000136070- LANTERNA DE PUPILA TIPO CANETA		28,5900	285,9000
121	100	UN	00000136071- LÁTEX FINO PARA GARROTEAR EM METROS		3,2300	323,0000
122	200	UN	00000136072- LUVA CIRÚRGICA ESTERIL EM LÁTEX TAM 6,5		1,3500	270,0000
123	1000	UN	00000136073- LUVA CIRÚRGICA 7,5		1,2300	1.230,0000
124	200	UN	00000136074- LUVA CIRÚRGICA 8		1,6100	322,0000
125	300	UN	00000136075- LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,0		1,3800	414,0000
126	500	CX	00000136076- LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G USO HOSPITALAR		26,5000	13.250,0000
127	2500	CX	00000136077- LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M USO HOSPITALAR		22,5100	56.275,0000
128	3500	CX	00000136078- LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P USO HOSPITALAR		25,2900	88.515,0000
129	2500	CX	00000133139- LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP		22,6800	56.700,0000
130	600	CX	00000144008- LUVA DE PROCEDIMENTOS EM VINIL TAM M <i>Luvas não estéreis e ambidestras confeccionadas em resina de PVC(vinil) sem pó e com superfícies lisas para procedimento não cirúrgico. Isentas de látex, hipoalergênicas, descartáveis e de uso único. Com registro na ANVISA. Cx com 100 unidades</i>		13,7000	8.220,0000
131	100	UN	00000139768- MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CM X 25M		29,3700	2.937,0000
132	100	UN	00000139769- MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 30CM X 25M		49,9300	4.993,0000
133	100	UN	00000136025- MANGUITO DE APARELHO DE PRESSÃO ADULTO		45,1700	4.517,0000
134	50	UN	00000136185- MANÔMETRO COMPLETO PARA OXIGENIO <i>com valvula de uma saída e fluxometro</i>		311,4300	15.571,5000
135	500	CX	00000136080- MASCARA COM 3 CAMADAS DESCARTÁVEL COM ELÁSTI. <i>Mascara com 3 camadas descartável com elástico cx com 100</i>		7,1600	3.580,0000
136	50	UN	00000133141- MASCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO		6,1200	306,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

137	100	UN	00000133142- MASCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL	6,0200	602,0000
138	1000	CX	00000144082- MÁSCARA HOSPITALAR PFF2 SEM VALVULA- N95 <i>Para ambientes hospitalares com presença de aerodispersóides. Testado e certificado pela NIOSH com a eficiência de filtração no nível de 95% (N95) ou partículas sólidas maiores. o Filtro para Particulados: classe PFF-2 / N95; o Eficiência mínima de filtração de 95%; o BFE > 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica); o Resistente a fluidos.</i>	3,1500	3.150,0000
139	50	UN	00000141590- MASCARA LARÍNGEA 1,0 1	23,5300	1.176,5000
140	50	UN	00000141591- MASCARA LARÍNGEA 1,5	22,0200	1.101,0000
141	50	UN	00000141592- MASCARA LARÍNGEA 2,0	21,6800	1.084,0000
142	50	UN	00000141593- MASCARA LARÍNGEA 2,5	23,3300	1.166,5000
143	50	UN	00000141594- MASCARA LARÍNGEA 3,0	24,1500	1.207,5000
144	50	UN	00000141595- MASCARA LARÍNGEA 4,0	22,6000	1.130,0000
145	520	UN	00000141596- MASCARA LARÍNGEA 5,0	25,1200	13.062,4000
146	10	UN	00000145769- MEIA LINER 3MM, COM TECIDO, SEM CONEXÃO MEDID MEIA LINER 3MM, COM TECIDO, SEM CONEXÃO MEDIDA 280 (REFERENCIA OTTBOCK)	2.690,5000	26.905,0000
147	10	UN	00000145770- MEIA LINER 6MM, COM TECIDO, SEM CONEXÃO MEDID MEIA LINER 6MM, COM TECIDO, SEM CONEXÃO MEDIDA 280 (REFERENCIA WAGNER)	3.823,2400	38.232,4000
148	150	RL	00000133147- MICROPORE 10X100	10,0900	1.513,5000
149	3	UN	00000145771- MONITOR CARDIACO MULTIPARAETROS	6.209,1700	18.627,5100
150	20	UN	00000142138- MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL	93,3300	1.866,6000
151	20	UN	00000145772- ORGANIZADOR PARA VACINAS EM ACRÍLICO 28 FUROS ORGANIZADOR PARA VACINAS EM ACRÍLICO 28 FUROS 15MM	74,0600	1.481,2000
152	20	UN	00000145773- ORGANIZADOR PARA VACINAS EM ACRÍLICO 28 FUROS ORGANIZADOR PARA VACINAS EM ACRÍLICO 28 FUROS 25MM	105,4200	2.108,4000
153	20	UN	00000136175- OTOSCÓPIO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: <i>- Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem;- Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência;- Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera</i>	440,6700	8.813,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>opcional não inclusa);- Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos;- Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado;- Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso;- Acionamento através de botão liga/desliga integrado;- Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA;Benefícios:- Transmissão da luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento;- Lâmpada LED, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido;- Cabeça em ABS e aço inox, altamente resistente à impactos e corrosões;- Amplo campo de visão com aumento de 3 vezes;- Lente giratória permite instrumentação com ampliação da imagem.Garantia mínima de 1 ano.</i>			
154	20	UN	00000133149- OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO E INFANTIL <i>apresentar AFE do fabricante</i>	52,2700	1.045,4000	
155	150	UN	00000133150- PAPEL CIRURGICO 10 CM BOBINA	54,2200	8.133,0000	
156	100	RL	00000136091- PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 M BOBINA	74,1200	7.412,0000	
157	150	RL	00000133152- PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM COM BOBINA	93,1600	13.974,0000	
158	500	CX	00000136090- PAPEL CREPADO VERDE - 40 X40 CM CX COM 100 FL	24,3000	12.150,0000	
159	1000	RL	00000133153- PAPEL LENÇOL 70X50 BRANCO BOBINA COM 100M	9,6700	9.670,0000	
160	30	UN	00000136094- PINÇA ALLIS 15 CM	31,3400	940,2000	
161	30	UN	00000136095- PINÇA ANATÔMICA 12 CM	30,1500	904,5000	
162	30	UN	00000136096- PINÇA ANATÔMICA 16 CM.	40,1400	1.204,2000	
163	30	UN	00000136097- PINÇA ANATÔMICA 20 CM.	41,9300	1.257,9000	
164	30	UN	00000133156- PINÇA CHERRON 24 CM	77,0500	2.311,5000	
165	30	UN	00000136098- PINÇA CIRÚRGICA HEMOSTÁTICA DE SUTURA <i>comum em metal 16 cm</i>	33,3000	999,0000	
166	30	UN	00000141580- PINÇA CIRÚRGICA POZZI 24 CM <i>instrumental</i>	46,1000	1.383,0000	
167	4	UN	00000136100- PINÇA DE BIOPSIA (PROFESSOR MEDINA)	179,0000	716,0000	
168	30	UN	00000136101- PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	15,5400	466,2000	
169	30	UN	00000136102- PINÇA DENTE DE RATO 16 CM	23,7800	713,4000	
170	30	UN	00000136103- PINÇA FOERSTER 24 CM	54,7900	1.643,7000	
171	10	UN	00000145774- PINÇA HARTMANN 24 CM	235,6700	2.356,7000	
172	30	UN	00000136105- PINÇA KELLY CURVA 16	38,4000	1.152,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			CM.			
173	30	UN	00000136107- PINÇA KELLY RETA 16 CM.		37,0000	1.110,0000
174	30	UN	00000141599- PINÇA KOCHER CURVA 16 CM <i>instrumental</i>		47,4900	1.424,7000
175	30	UN	00000141582- PINÇA KOCHER RETA 16 CM <i>instrumental</i>		48,2400	1.447,2000
176	30	UN	00000136111- PINÇA MAGUIU 25 CM EM AÇO CIRÚRGICO.		93,5000	2.805,0000
177	30	UN	00000136112- PORTA AGULHA 12 CM.		36,8100	1.104,3000
178	30	UN	00000136113- PORTA AGULHA 16 CM.		36,7300	1.101,9000
179	150	UN	00000137648- PVPI DEGERMANTE FRASCO 1 LITRO		43,7300	6.559,5000
180	150	UN	00000137649- PVPI TÓPICO FRASCO 1 LITRO		43,6100	6.541,5000
181	5	UN	00000136115- RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL COMP 100 CM		102,4400	512,2000
182	1500	PCTE	00000136117- SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 50 L C/100		29,5100	44.265,0000
183	2000	UN	00000145775- SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS PCT COM 10 SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS PCT COM 100 UNIDADES		39,9100	79.820,0000
184	10000	UN	00000133177- SERINGA 1 ML AG 13X4,5		0,1800	1.800,0000
185	8000	UN	00000136118- SERINGA 10 AG 25X7		0,4100	3.280,0000
186	6500	UN	00000133179- SERINGA 20 ML		0,4600	2.990,0000
187	15000	UN	00000133180- SERINGA 3 AG 25X7		0,2300	3.450,0000
188	8000	UN	00000133181- SERINGA 5 AG 25X7		0,4700	3.760,0000
189	5000	UN	00000145776- SERINGA 60 ML BICO CATETER		2,6800	13.400,0000
190	300	UN	00000144362- SERINGA 60 ML BICO SLIP		1,0400	312,0000
191	2	UN	00000139772- SERRA ELÉTRICA DE GESSO 110 VOLTS		2.154,5100	4.309,0200
192	200	UN	00000136124- SONDA FOLEY Nº12		3,0400	608,0000
193	200	UN	00000136121- SONDA FOLEY N 18.		3,3500	670,0000
194	200	UN	00000136122- SONDA FOLEY Nº 22		3,3100	662,0000
195	200	UN	00000136123- SONDA FOLEY Nº 24		2,9800	596,0000
196	100	UN	00000133189- SONDA NASOENTERAL 06		11,8200	1.182,0000
197	100	UN	00000133190- SONDA NASOENTERAL 08		11,2700	1.127,0000
198	50	UN	00000133191- SONDA NASOENTERAL 10		12,4900	624,5000
199	50	UN	00000133192- SONDA NASOENTERAL 12		12,4300	621,5000
200	60	UN	00000136126- SONDA NASOGASTRICA LONGA N14		1,3400	80,4000
201	60	UN	00000136127- SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16		1,2200	73,2000
202	60	UN	00000136128- SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06		0,6200	37,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

203	60	UN	00000136129- Sonda Nasogástrica Curta N 10		0,7700	46,2000
204	60	UN	00000019568- Sonda Nasogástrica Longa 18		1,3100	78,6000
205	60	UN	00000019522- Sonda Nasogástrica Longa Nº 12		1,0300	61,8000
206	60	UN	00000136131- Sonda Uretal 04		0,6000	36,0000
207	60	UN	00000136132- Sonda Uretal 06		0,5300	31,8000
208	60	UN	00000136133- Sonda Uretal 08		0,5600	33,6000
209	60	UN	00000136134- Sonda Uretal 10		0,6000	36,0000
210	60	UN	00000136135- Sonda Uretal 12		0,6100	36,6000
211	60	UN	00000136136- Sonda Uretal 14		0,7800	46,8000
212	60	UN	00000136137- Sonda Uretal 16		0,7400	44,4000
213	40	UN	00000136138- Tala Aramada EVA Ajustável Tam G		17,4600	698,4000
214	40	UN	00000136139- Tala Aramada EVA Ajustável Tam M		16,4700	658,8000
215	40	UN	00000136140- Tala Aramada EVA Ajustável Tam P		15,8900	635,6000
216	40	UN	00000136141- Tala Aramada EVA Ajustável Tam PP		19,7400	789,6000
217	40	UN	00000136142- Tala Fixa 12x180		10,9700	438,8000
218	40	UN	00000136147- Tala Fixa 19x180		15,5200	620,8000
219	200	PCTE	00000139770- Tala Metálica para Mobilização em MSO 26x180		33,3100	6.662,0000
220	20	UN	00000136149- Termômetro Digital Axiliar Par Tem em Graus C		11,0000	220,0000
221	30	UN	00000141606- Termômetro Máxima e Mínima Digital <i>Termômetro máxima e mínima digital - - 20+50/-50+70 Interno /Externo indicado para monitorização simultânea de duas temperaturas, podendo ser geladeira, caixa térmica ou ambiente.</i>		74,3300	2.229,9000
222	30	UN	00000136152- Tesoura Cirúrgica Fina Fina Reta 12 CM		28,1100	843,3000
223	30	UN	00000139760- Tesoura Fina Curva 12 CM		17,7600	532,8000
224	30	UN	00000136154- Tesoura Mayo Style 16 CM		39,0600	1.171,8000
225	30	UN	00000136160- Tintura de Benjoin 1 Litro		98,3300	2.949,9000
226	2000	UN	00000141597- Torneira 3 Vias Tree Way <i>3 vias</i>		0,7300	1.460,0000
227	50	UN	00000136162- Tubo Endotraqueal com Conexão e Balão 4,5		5,1400	257,0000
228	50	UN	00000136163- Tubo Endotraqueal com Conexão e Balão 5,0		5,5000	275,0000
229	50	UN	00000136164- Tubo Endotraqueal		4,4900	224,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			COM CONEXÃO E BALAO 5,5			
230	50	UN	00000136165- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 6,0		4,3600	218,0000
231	50	UN	00000136166- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 6,5		4,6400	232,0000
232	50	UN	00000136167- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 7,0		5,9200	296,0000
233	50	UN	00000136168- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 7,5		4,6000	230,0000
234	50	UN	00000136169- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 8,0		6,5800	329,0000
235	50	UN	00000136170- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 8,5		5,1700	258,5000
236	50	UN	00000136171- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 9,0		5,2500	262,5000
237	30	UN	00000136172- UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML <i>com rosca em nylon</i>		12,5300	375,9000
238	30	UN	00000136173- VALVULA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO <i>uma saída</i>		272,2200	8.166,6000
239	200	UN	00000141586- VASELINA LIQUIDA <i>liquida</i>		38,2000	7.640,0000
Total:	186683				31.029,7800	1.129.099,0200

4 - DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços.

4.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos dos arts. 84, 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas recorrentes deste objeto deste termo correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Luminárias na seguinte dotação orçamentaria;

5.1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O ANO 2025:

Ficha 00723

02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00

Fontes 1500000, 1501000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1753000, 1720000, 1721000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 00739

02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00

Fontes 1500000, 1600000, 1621000;

Ficha 00812

02.014.001.10.302.1006.2.146.3.3.90.30.00

Fontes 1500000;

Ficha 00849

02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.30.00

Fontes 1500000, 1600000, 1621000, 1659000;

Ficha 00866

02.014.001.10.304.1004.2.154.3.3.90.30.00

Fontes 1500000, 1600000, 1621000;

Ficha 00714

02.014.001.10.301.1001.1.134.4.4.90.52.00

Fontes 1500000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1706000, 1710000, 1753000, 1755000;

Ficha 00732

02.014.001.10.301.1004.1.138.4.4.90.52.00

Fontes 1500000, 1600000, 1621000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1753000, 1755000;

Ficha 00804

02.014.001.10.301.1006.1.145.4.4.90.52.00

Fontes 1500000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1753000, 1755000;

Ficha 00841

02.014.001.10.301.1004.1.179.4.4.90.52.00

Fontes 1500000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1755000;

Ficha 00856

02.014.001.10.305.1004.1.153.4.4.90.52.00

Fontes 1500000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1755000;

6 – ORDEM DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. A Prefeitura Municipal de Luminárias não possui espaço suficiente para armazenamento de grande quantidade dos produtos a serem licitados (almoxarifado), com isso a entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento que será enviada pelo setor de compras, através do e-mail comprasluminarias@gmail.com;

6.2. O produto requisitado deverá vir conforme especificado na ordem de fornecimento, detendo a qualidade exigida e ser entregue no local especificado na mesma.

6.3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **10 (dez) dias corridos**, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra, que será encaminhada ao e-mail da contratada.

6.4. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

6.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

6.6. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

6.7. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

6.8. Na data da entrega dos produtos, os mesmo deverão estar com data de validade mínima de 06(seis) meses. Os produtos que não cumprirem esse requisito não serão recebidos.

7 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

7.1. A contratação de empresa para o fornecimento dos produtos;

8 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

8.1. A solução mais adequada e contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens constantes no termo de referencia.

9 - CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Os itens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando desacordo com as especificações neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo das aplicações da penalidade.

9.2. Requisitos necessário para aceitação do objeto:

- **Qualidade dos Produtos:**

- a) Produtos devem possuir certificação e registro nos órgãos competentes, como ANVISA e INMETRO, garantindo sua eficácia e segurança.
- b) Devem ser fornecida em embalagens adequadas, com identificação clara do fabricante, composição, data de fabricação e validade.

- **Condições de Armazenamento e Transporte:**

- a) Produtos devem ser armazenados e transportados em condições que garantam sua integridade e eficácia, evitando contaminação ou deterioração.
- b) Transporte deve atender às normas de segurança, especialmente para produtos químicos e inflamáveis.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;
- 10.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações através de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições
- 10.4. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.6. Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.
- 10.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.
- 11.3. Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;
- 11.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.
- 11.9. Realizar a entrega na data e local definida do evento
- 11.10. Apresentar os itens no local previamente determinados, em perfeitas condições de uso e segurança.
- 11.11. Cumprir fielmente com o roteiro de atividades estipuladas pela contratante.
- 11.12. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

12 - HABILITAÇÃO:

- 12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. São os documentos comprobatórios da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor**, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **cédula de identidade** do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.
- g) Alvará de funcionamento da empresa;

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), conforme o caso;

13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

13.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

13.4. DECLARAÇÕES:

13.4.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Edital.

14. - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

14.1. Fiscalização e Gerenciamento Do Contrato

14.1.01. O gerenciamento da contratação caberá ao **Sr. Marcos Rodrigues Medeiros** Secretário Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos;

14.1.02. O fiscal de contrato responsável será o enfermeiro Sr. Bruno Cessar Possato, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste termo de referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas;

14.1.03. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1.04. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.1.05. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.1.06. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.1.07. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.1.08. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.1.09. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.1.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15. - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.

15.10. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.12. Despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, despesas com a entrega como transporte e fretes, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16. - DOS REAJUSTES:

16.1. Os valores são fixos e irrecorríveis.

17. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos arts.155 e 156 da lei 14.133/2021 e o pagamento de multas nos seguintes termos:

17.1.01. pelo atraso em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material

17.1.02. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado:10% do valor do objeto

17.1.03. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo:1%(um por cento)do valor contratado pra cada evento

17.1.04. As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

17.1.05. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

17.1.06. O Município Poderá, ainda, cancelar a nota de empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

18. - DA VIGÊNCIA:

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços.

19. - ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS:

O custo estimado da contratação é de R\$1.129.099,02 (um milhão, cento e vinte e nove mil, noventa e nove reais e dois centavos);

20. - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Sr. Marcos Rodrigues Medeiros

Secretário Municipal de Saúde

Sra. Maria de Castro Bogarim

Enfermeira

Prefeitura Municipal de Luminárias, 10 de abril de 2025.

Marcos Rodrigues Medeiros
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 018/2025
REGISTRO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Luminárias/MG
Att. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

1 - OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar, destinados à manutenção dos setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do município de Luminárias-MG.

2 - DISCRIMINAÇÃO:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	600	PCTE	00000133052- ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA PCTE C/100 UN			
2	2	UN	00000139774- ABRIDOR DE GESSO 28X4			
3	1500	UN	00000133053- AGUA DESTILADA FRASCO 1000 ML			
4	300	GL	00000135989- AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS			
5	300	FR	00000135990- AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO DE 1 LITRO			
6	100	CX	00000135994- AGULHA DESCARTÁVEL TAM 25X6 CX COM 100			
7	500	CX	00000135992- AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX C 100			
8	250	CX	00000135991- AGULHA DESCARTÁVEL TAM 40X12 CX COM 100 UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

9	2000	CX	00000136334- AGULHA DESCARTÁVEL TAM 13X4,5 CX COM 100 UN			
10	50	CX	00000135993- AGULHA DESCARTÁVEL PARA AG 20X5,5 CX COM 100			
11	500	CX	00000135988- AG DESCART 25X7 CX C 100			
12	100	UN	00000139759- AGULHA PARA ANESTESIA 20G			
13	2500	UN	00000135996- ÁLCOOL 70% LITRO			
14	3000	FR	00000133057- ALCOOL GEL 1 LITRO			
15	450	UN	00000135998- ALGODÃO HIDRÓFILO USO HOSPITALAR 500 G			
16	1500	UN	00000139765- ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,80M <i>Fibras 100% algodão cru, transformadas em rolos de mantas uniformes Com camada de goma aplicada em uma das faces Macio e extra-absorvente</i>			
17	1000	UN	00000139766- ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,80M <i>Fibras 100% algodão cru, transformadas em rolos de mantas uniformes Com camada de goma aplicada em uma das faces Macio e extra-absorvente</i>			
18	1000	UN	00000139767- ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,80M <i>Fibras 100% algodão cru, transformadas em rolos de mantas uniformes Com camada de goma aplicada em uma das faces Macio e extra-absorvente</i>			
19	100	UN	00000135999- ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO ÂMBAR 250ML			
20	5	UN	00000136001- AMBU ADULTO 1200ML			
21	5	UN	00000136002- AMBU INFANTIL DE 500 A 700ML			
22	5	UN	00000133038- AMBU NEO NATAL			
23	200	UN	00000136000- ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE 250			
24	70	UN	00000136007- APARELHO GLICOSIMETRO KIT COM MONITOR UNIDADE			
25	4000	UN	00000143993- ATADURA EM CREPE COOM BORDA ACABADA 10X1,80CM <i>pacote com 12</i>			
26	4000	UN	00000143994- ATADURA EM CREPE COM BORDA ACABADA 20X1,80 CM <i>pacote com 12</i>			
27	1000	UN	00000144358- ATADURA EM CREPE COM BORDA ACABADA 6X 1,0 CM			
28	1000	UN	00000139762- ATADURA GESSADA 10CM X 3 M <i>Confeccionadas em tecido de gaze 100% algodão, impregnadas com gesso coloidal. indicadas para imobilizações e correções</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			ortopédicas e lesões musculares. Registro na ANVISA.			
29	1000	UN	00000139763- ATADURA GESSADA 15CM X 3M Confeccionadas em tecido de gaze 100% algodão, impregnadas com gesso coloidal. indicadas para imobilizações e correções ortopédicas e lesões musculares. Registro na ANVISA.			
30	1000	UN	00000144005- ATADURA GESSADA 20CM X 4M% confeccionadas em tecido de gaze 100% algodão, impregnadas com gesso coloidal. Indicadas para imobilizações e correções ortopédicas e lesões musculares. Registro na ANVISA			
31	1000	UN	00000144006- ATADURA GESSADA 8CM X 2M confeccionadas em tecido de gaze 100% algodão, impregnadas com gesso coloidal. Indicadas para imobilizações e correções ortopédicas e lesões musculares. Registro na ANVISA			
32	10	UN	00000136011- BACIA EM INOX TAM M UNIDADE 4,700ML			
33	10	UN	00000136015- BANDEJA EM INOX P PREPARO E realização de medicamentos no leito unidade (22x17x1,5)			
34	30	UN	00000145777- BANDEJA PLÁSTICA VAZADA EMPILHAVEL PEAD MEDID BANDEJA PLÁSTICA VAZADA EMPILHAVEL PEAD MEDIDA APROXIMADA 30X30X06			
35	500	UN	00000136017- BOLSA COLETORA GRADUADA C clamp p sondagem vesical de demora unidade			
36	10	PCTE	00000144359- BRAÇADEIRA PARA ECG(CARDIOCLIP) pacote com 4 unidades			
37	15	UN	00000136022- CABO PARA BISTURI 11			
38	15	UN	00000136023- CABO PARA BISTURI 22			
39	100	UN	00000133065- CAMPO CIRURGICO 23X25 UN			
40	250	UN	00000133067- CAMPO CIRURGICO 45X50 UN			
41	10	UN	00000136386- CÂNULA DE GUEDEL 01			
42	10	UN	00000136387- CÂNULA DE GUEDEL 02			
43	10	UN	00000136388- CÂNULA DE GUEDEL 03			
44	10	UN	00000136389- CÂNULA DE GUEDEL 04			
45	10	UN	00000136390- CÂNULA DE GUEDEL 05			
46	30	CX	00000142136- CAT GUT CROMADO 3'			
47	350	UN	00000136029- CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO			
48	150	UN	00000136030- CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

49	5000	UN	00000136034- JELCO 18.	CATETER	INTRAVENOSO			
50	200	UN	00000136039- SCALP N 19.	CATETER	INTRAVENOSO			
51	2000	UN	00000136035- JELCO 20.	CATETER	INTRAVENOSO			
52	1000	UN	00000136031- 22	CATETER	INTRAVENOSO	JELCO		
53	4000	UN	00000136036- JELCO 24.	CATETER	INTRAVENOSO			
54	10000	UN	00000136032- SCALP 21	CATETER	INTRAVENOSO			
55	5000	UN	00000136037- SCALP 23.	CATETER	INTRAVENOSO			
56	10000	UN	00000136038- SCALP 25.	CATETER	INTRAVENOSO			
57	2000	UN	00000136033- SCALP 27	CATETER	INTRAVENOSO			
58	30	UN	00000133092- UMBILICAL	CLAMP	PARA	CORDÃO		
59	50	UN	00000136255- Un 1 L	CLOREXIDINA	A	0,12 %.		
60	30	FR	00000136252- frasco de 500ml	CLOREXIDINA	A	2 %		
61	300	UN	00000136329- 0,5% FR DE 1L	CLOREXIDINA	ALCOOLICA			
62	500	UN	00000136330- 2% FR DE 1L	CLOREXIDINA	DEGERMANTE			
63	20	UN	00000136040- 1,40M	COBERTOR	TÉRMICO	2,10 X		
64	30	UN	00000136041- G	COLAR	CERVICAL	COM APOIO		
65	30	UN	00000133093- M	COLAR	CERVICAL	COM APOIO		
66	30	UN	00000136042- MENTONIANO P.	COLAR	CERVICAL	COM APOIO		
67	200	UN	00000136328- CORTANTE 20 LITROS	COLETOR	DE	PERFURO		
68	4000	PCTE	00000137647- 7,5X7,5 COM 500 UN	COMPRESSA	TIPO	GASE		
69	4	UN	00000145778- DEA - PAS ADULTO E INFANTIL DESARTAVEIS MINIT DEA - PAS ADULTO E INFANTIL DESARTAVEIS MINITOR INTEGRADO					
70	100	UN	00000139729- QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 5 LITROS - Biocida de amplo espectro com princípio ativo dos sais do quaternário de amônia, com atividade letal sobre bactérias GRAM positivas e GRAM negativas, de ação bactericida na presença de matéria orgânica. Executa 04 funções: limpeza, sanitização, neutralização e					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>controle de odores nos ambientes.</i>			
71	5	UN	00000141608- DETECTOR FETAL PORTÁTIL <i>Detector fetal portátil - Transdutor de alta sensibilidade - compacto, leve e fácil operação; - alto falante de alta performance; tela colorida, batimento numerico e onda recarregável</i>			
72	200	GL	00000133098- DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5 LITROS			
73	10000	UN	00000136049- ELETRODOS PARA REALIZAÇÃO DE ECG			
74	7000	UN	00000136050- EQUIPO MACROGOTAS C INJ LATERAL CX COM 500 UN			
75	3000	UN	00000133103- ESCOVINHA PARA COLETA DE EXAME GINECOLÓGICO <i>EMBALADAS INDIVIDUALMENTE</i>			
76	1000	UN	00000136051- ESPARADRAPO 10X4,5 COM CAPA			
77	600	PCTE	00000136052- ESPÁTULA EM MADEIRA <i>para coleta de exame ginecologico. Pacote com 100un.</i>			
78	600	UN	00000136053- ESPECULO VAGINAL DE COLIN N 1 <i>Pequeno descartável</i>			
79	2000	UN	00000136054- ESPECULO VAGINAL DE COLIN N 2 <i>medio descartavel</i>			
80	1000	UN	00000136055- ESPECULO VAGINAL DE COLLIN N 3 <i>grande descartavel</i>			
81	15	UN	00000145779- ESTESIÔMETRO, OU KIT MONOFILAMENTO			
82	50	CX	00000133107- FIO CAT GUT 2-0 AG P SUTURA			
83	60	CX	00000133106- FIO CAT GUT 3-0 AG P SUTURA			
84	30	CX	00000133108- FIO CAT GUT CROMADO 2-0 COM AGULHA			
85	50	CX	00000133109- FIO NYLON 2-0 COM AG P SUTURA			
86	50	CX	00000133111- FIO NYLON 3-0 COM AG P SUTURA			
87	150	CX	00000133112- FIO NYLON 4-0 COM AG P SUTURA			
88	50	CX	00000133113- FIO NYLON 5-0 COM AG P SUTURA			
89	2000	RL	00000133114- FITA ADESIVA ALERGÊNICA MICROPORE 2,5CM X 10M			
90	400	UN	00000136060- FITA ADESIVA HOSPITALAR P/ AUTOCLAVE 19MMX30M			
91	400	RL	00000133116- FITA ADESIVA HOSPITALAR TIPO CREPE 19MM X 50M			
92	10	UN	00000136062- FITA MÉTRICA EM PLÁSTICO 1,5 M			
93	100	CX	00000136063- FITA PARA GLICOSIMETRO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			COMPTIVEL <i>com ap On Call Plus cx com 50 fitas</i>			
94	1000	CX	00000133119- FITA PARA GLICOSIMETRO KIT FACIL COMP <i>Com AP licitado cx c/50 fitas</i>			
95	50	UN	00000136184- FLUXOMETRO PARA VALVULA DE OXIGENIO			
96	10	UN	00000143998- FOCO CLINICO, COM ESPELHO, RODIZIO E REGULAGE <i>FOCO CLINICO, COM ESPELHO, RODIZIO E REGULAGEM DE ALTURA</i>			
97	100	CX	00000133121- FOLEY 08 COM BALONETE			
98	100	CX	00000133122- FOLEY 10 COM BALONETE			
99	100	CX	00000133123- FOLEY 14 COM BALONETE			
100	100	CX	00000133124- FOLEY 16 COM BALONETE			
101	100	CX	00000133125- FOLEY 20 COM BALONETE			
102	30	PCTE	00000143995- FRASCO PLÁSTICO EM PLÁSTICO <i>porta lamina p 3 lam pacote com 100 unidades</i>			
103	60	GL	00000136065- GEL PARA ULTASSOM GALÃO 5 KG			
104	30	UN	00000141605- GELOX GELO RIGIDO 200 ML <i>Gelox Gelo Rigido 200 ml - Gelo reutilizável com gel a base de polímero acrílico</i>			
105	30	UN	00000141607- GELOX GELO RIGIDO 400 ML <i>Gelox Gelo Rigido 400 ml - Gelo reutilizável com gel a base de polímero acrílico</i>			
106	120	UN	00000141604- GELOX GELO RIGIDO 500 ML <i>Gelox Gelo Rigido 500 ml - Gelo reutilizável com gel a base de polímero acrílico</i>			
107	10	FR	00000136324- GLUTARALDEIDO 1LITRO			
108	2	UN	00000139771- GOIVA LUER RETA 18CM			
109	150	PCTE	00000133129- GORRO DESCARTÁVEL PCTE C/100 UN			
110	6	UN	00000139757- HISTEROMETRO COLLIN INOX 28CM			
111	30	CX	00000136066- INDICADOR BIOLÓGICO CAIXA COM 10 AMP			
112	50	KIT	00000136067- KIT DE NEBULIZAÇÃO TAMANHO ADULTO NS/1			
113	50	KIT	00000136068- KIT DE NEBULIZAÇÃO TAMANHO INFANTIL <i>NSI/205/BL</i>			
114	500	UN	00000140164- LAMINA COM CABO PARA BARBEAR P TRICOTOMIA			
115	50	CX	00000144361- LAMINA EM VIDRO P ESFREGAÇO COM PONTA FOSCA <i>cx com 50 unidades</i>			
116	150	CX	00000133134- LAMINA PARA BISTURI 11 <i>caixa c/100 un</i>			
117	200	CX	00000133135- LAMINA PARA BISTURI 22			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>cx c/100 un</i>			
118	20	CX	00000136256- LÂMINAS DE BISTURI CURVA Nº 15 <i>100 un</i>			
119	1000	CX	00000143996- LANCETA AUTOMÁTICA 28G <i>para aferição de glicemia capilar, cx com 100 unidades</i>			
120	10	UN	00000136070- LANTERNA DE PUPILA TIPO CANETA			
121	100	UN	00000136071- LÁTEX FINO PARA GARROTEAR EM METROS			
122	200	UN	00000136072- LUVA CIRÚRGICA ESTERIL EM LÁTEX TAM 6,5			
123	1000	UN	00000136073- LUVA CIRÚRGICA 7,5			
124	200	UN	00000136074- LUVA CIRÚRGICA 8			
125	300	UN	00000136075- LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,0			
126	500	CX	00000136076- LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G USO HOSPITALAR			
127	2500	CX	00000136077- LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M USO HOSPITALAR			
128	3500	CX	00000136078- LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P USO HOSPITALAR			
129	2500	CX	00000133139- LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP			
130	600	CX	00000144008- LUVA DE PROCEDIMENTOS EM VINIL TAM M <i>Luvas não estéreis e ambidestras confeccionadas em resina de PVC(vinil) sem pó e com superfícies lisas para procedimento não cirúrgico. Isentas de látex, hipoalergênicas, descartáveis e de uso único. Com registro na ANVISA. Cx com 100 unidades</i>			
131	100	UN	00000139768- MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CM X 25M			
132	100	UN	00000139769- MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 30CM X 25M			
133	100	UN	00000136025- MANGUITO DE APARELHO DE PRESSÃO ADULTO			
134	50	UN	00000136185- MANÔMETRO COMPLETO PARA OXIGENIO <i>com valvula de uma saída e fluxometro</i>			
135	500	CX	00000136080- MASCARA COM 3 CAMADAS DESCARTÁVEL COM ELÁSTI. <i>Mascara com 3 camadas descartável com elástico cx com 100</i>			
136	50	UN	00000133141- MASCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO			
137	100	UN	00000133142- MASCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL			
138	1000	CX	00000144082- MÁSCARA HOSPITALAR PFF2 SEM VALVULA- N95			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>Para ambientes hospitalares com presença de aerodispersóides. Testado e certificado pela NIOSH com a eficiência de filtração no nível de 95% (N95) ou partículas sólidas maiores. o Filtro para Particulados: classe PFF-2 / N95; o Eficiência mínima de filtração de 95%; o BFE > 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica); o Resistente a fluidos.</i>			
139	50	UN	00000141590- MASCARA LARÍNGEA 1,0 1			
140	50	UN	00000141591- MASCARA LARÍNGEA 1,5			
141	50	UN	00000141592- MASCARA LARÍNGEA 2,0			
142	50	UN	00000141593- MASCARA LARÍNGEA 2,5			
143	50	UN	00000141594- MASCARA LARÍNGEA 3,0			
144	50	UN	00000141595- MASCARA LARÍNGEA 4,0			
145	520	UN	00000141596- MASCARA LARÍNGEA 5,0			
146	10	UN	00000145769- MEIA LINER 3MM, COM TECIDO, SEM CONEXÃO MEDIDA <i>MEIA LINER 3MM, COM TECIDO, SEM CONEXÃO MEDIDA 280 (REFERENCIA OTTBOCK)</i>			
147	10	UN	00000145770- MEIA LINER 6MM, COM TECIDO, SEM CONEXÃO MEDIDA <i>MEIA LINER 6MM, COM TECIDO, SEM CONEXÃO MEDIDA 280 (REFERENCIA WAGNER)</i>			
148	150	RL	00000133147- MICROPORE 10X100			
149	3	UN	00000145771- MONITOR CARDIACO MULTIPARAETROS			
150	20	UN	00000142138- MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL			
151	20	UN	00000145772- ORGANIZADOR PARA VACINAS EM ACRÍLICO 28 FUROS <i>ORGANIZADOR PARA VACINAS EM ACRÍLICO 28 FUROS 15MM</i>			
152	20	UN	00000145773- ORGANIZADOR PARA VACINAS EM ACRÍLICO 28 FUROS <i>ORGANIZADOR PARA VACINAS EM ACRÍLICO 28 FUROS 25MM</i>			
153	20	UN	00000136175- OTOSCÓPIO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: <i>- Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem;- Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência;- Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional não inclusa);- Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos;- Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado;- Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso;- Acionamento através de botão</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>liga/desliga integrado;- Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA;Benefícios:- Transmissão da luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento;- Lâmpada LED, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido;- Cabeça em ABS e aço inox, altamente resistente à impactos e corrosões;- Amplo campo de visão com aumento de 3 vezes;- Lente giratória permite instrumentação com ampliação da imagem.Garantia mínima de 1 ano.</i>			
154	20	UN	00000133149- OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO E INFANTIL <i>apresentar AFE do fabricante</i>			
155	150	UN	00000133150- PAPEL CIRURGICO 10 CM BOBINA			
156	100	RL	00000136091- PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 M BOBINA			
157	150	RL	00000133152- PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM COM BOBINA			
158	500	CX	00000136090- PAPEL CREPADO VERDE -40 X40 CM CX COM 100 FL			
159	1000	RL	00000133153- PAPEL LENÇOL 70X50 BRANCO BOBINA COM 100M			
160	30	UN	00000136094- PINÇA ALLIS 15 CM			
161	30	UN	00000136095- PINÇA ANATÔMICA 12 CM			
162	30	UN	00000136096- PINÇA ANATÔMICA 16 CM.			
163	30	UN	00000136097- PINÇA ANATÔMICA 20 CM.			
164	30	UN	00000133156- PINÇA CHERRON 24 CM			
165	30	UN	00000136098- PINÇA CIRÚRGICA HEMOSTÁTICA DE SUTURA <i>comum em metal 16 cm</i>			
166	30	UN	00000141580- PINÇA CIRÚRGICA POZZI 24 CM <i>instrumental</i>			
167	4	UN	00000136100- PINÇA DE BIOPSIA (PROFESSOR MEDINA)			
168	30	UN	00000136101- PINÇA DENTE DE RATO 12 CM			
169	30	UN	00000136102- PINÇA DENTE DE RATO 16 CM			
170	30	UN	00000136103- PINÇA FOERSTER 24 CM			
171	10	UN	00000145774- PINÇA HARTMANN 24 CM			
172	30	UN	00000136105- PINÇA KELLY CURVA 16 CM.			
173	30	UN	00000136107- PINÇA KELLY RETA 16 CM.			
174	30	UN	00000141599- PINÇA KOCHER CURVA 16 CM <i>instrumental</i>			
175	30	UN	00000141582- PINÇA KOCHER RETA 16 CM <i>instrumental</i>			
176	30	UN	00000136111- PINÇA MAGUIU 25 CM EM AÇO CIRÚRGICO.			
177	30	UN	00000136112- PORTA AGULHA 12 CM.			
178	30	UN	00000136113- PORTA AGULHA 16 CM.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

179	150	UN	00000137648- PVPI DEGERMANTE FRASCO 1 LITRO			
180	150	UN	00000137649- PVPI TÓPICO FRASCO 1 LITRO			
181	5	UN	00000136115- RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL COMP 100 CM			
182	1500	PCTE	00000136117- SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 50 L C/100			
183	2000	UN	00000145775- SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS PCT COM 10 SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS PCT COM 100 UNIDADES			
184	10000	UN	00000133177- SERINGA 1 ML AG 13X4,5			
185	8000	UN	00000136118- SERINGA 10 AG 25X7			
186	6500	UN	00000133179- SERINGA 20 ML			
187	15000	UN	00000133180- SERINGA 3 AG 25X7			
188	8000	UN	00000133181- SERINGA 5 AG 25X7			
189	5000	UN	00000145776- SERINGA 60 ML BICO CATETER			
190	300	UN	00000144362- SERINGA 60 ML BICO SLIP			
191	2	UN	00000139772- SERRA ELÉTRICA DE GESSO 110 VOLTS			
192	200	UN	00000136124- SONDA FOLEY Nº12			
193	200	UN	00000136121- SONDA FOLEY N 18.			
194	200	UN	00000136122- SONDA FOLEY Nº 22			
195	200	UN	00000136123- SONDA FOLEY Nº 24			
196	100	UN	00000133189- SONDA NASOENTERAL 06			
197	100	UN	00000133190- SONDA NASOENTERAL 08			
198	50	UN	00000133191- SONDA NASOENTERAL 10			
199	50	UN	00000133192- SONDA NASOENTERAL 12			
200	60	UN	00000136126- SONDA NASOGASTRICA LONGA N14			
201	60	UN	00000136127- SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16			
202	60	UN	00000136128- SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06			
203	60	UN	00000136129- SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10			
204	60	UN	00000019568- SONDA NASOGASTRICA LONGA 18			
205	60	UN	00000019522- SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12			
206	60	UN	00000136131- SONDA URETAL 04			
207	60	UN	00000136132- SONDA URETAL 06			
208	60	UN	00000136133- SONDA URETRAL 08			
209	60	UN	00000136134- SONDA URETRAL 10			
210	60	UN	00000136135- SONDA URETRAL 12			
211	60	UN	00000136136- SONDA URETRAL 14			
212	60	UN	00000136137- SONDA URETRAL 16			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

213	40	UN	00000136138- TALA ARAMADA EVA AJUSTÁVEL TAM G			
214	40	UN	00000136139- TALA ARAMADA EVA AJUSTÁVEL TAM M			
215	40	UN	00000136140- TALA ARAMADA EVA AJUSTÁVEL TAM P			
216	40	UN	00000136141- TALA ARAMADA EVA AJUSTÁVEL TAM PP			
217	40	UN	00000136142- TALA FIXA 12X180			
218	40	UN	00000136147- TALA FIXA 19X180			
219	200	PCTE	00000139770- TALA METÁLICA PARA MOBILIZAÇÃO EM MSO 26X180			
220	20	UN	00000136149- TERMÔMETRO DIGITAL AXILIAR PAR TEM EM GRAUS C			
221	30	UN	00000141606- TERMOMETRO MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL <i>Termometro máxima e mínima digital - -20+50/- 50+70 Interno /Externo indicado para monitorização simultânea de duas temperaturas, podendo ser geladeira, caixa térmica ou ambiente.</i>			
222	30	UN	00000136152- TESOURA CIRÚRGICA FINA FINA RETA 12 CM			
223	30	UN	00000139760- TESOURA FINA CURVA 12 CM			
224	30	UN	00000136154- TESOURA MAYO STYLE 16 CM			
225	30	UN	00000136160- TINTURA DE BENJOIN 1 LITRO			
226	2000	UN	00000141597- TORNEIRA 3 VIAS TREE WAY 3 vias			
227	50	UN	00000136162- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 4,5			
228	50	UN	00000136163- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 5,0			
229	50	UN	00000136164- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 5,5			
230	50	UN	00000136165- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 6,0			
231	50	UN	00000136166- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 6,5			
232	50	UN	00000136167- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 7,0			
233	50	UN	00000136168- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 7,5			
234	50	UN	00000136169- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 8,0			
235	50	UN	00000136170- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 8,5			
236	50	UN	00000136171- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 9,0			
237	30	UN	00000136172- UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML <i>com rosca em nylon</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

238	30	UN	00000136173- VALVULA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO <i>uma saída</i>			
239	200	UN	00000141586- VASELINA LIQUIDA <i>liquida</i>			
Total:	186683					

Valor Total R\$.....(.....)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025, DECLARA:**

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da **Constituição Federal**.
2. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. **Declara** que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.
6. **Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
7. **Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8. **Declara** que concorda com a realização de **eventuais descontos de impostos** nos termos da legislação vigente.
9. **Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
10. **Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Luminárias, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do representante e assinatura Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0018/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Luminárias**, com sede na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Diniz, nº185, Centro, Luminárias-MG, e do outro lado a Empresa:, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a)(qualificação do representante), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº. 0061/2025 – Pregão Eletrônico nº. 0018/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar, destinados à manutenção dos setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do município de Luminárias-MG.

1.2. Objeto da contratação:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital do Pregão nº. 018/2025, constante do Processo nº. 061/2025;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

1.1. 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 84 da Lei nº14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV. VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não é permitida a subcontratação da aquisição do objeto contratado.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor do presente contrato é de R\$: _____, __ (_____), constando da proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

6.1.1. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

6.1.2. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

6.1.3. As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à CONTRATADA para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo.

6.1.4. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

6.1.5. A Prefeitura Municipal de Luminárias se reserva o direito de recusar executar o pagamento se os produtos não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92. V)

7.1. Os valores são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da contratante:

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos
- 8.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Termo.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições
- 8.1.4. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.1.5. Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.
- 8.1.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021 ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição)
- 8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 8.1.8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.9. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

9 - Obrigações Da Contratada:

- 9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.
- 9.2. Realizar a entrega na data e local definida do evento
- 9.3. Apresentar os itens no local previamente determinados, em perfeitas condições de uso e segurança.
- 9.4. Cumprir fielmente com o roteiro de atividades estipuladas pela contratante
- 9.5. Fornecer o serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital.
- 9.6. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 9.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação
- 9.8. Fornecer os serviços dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 9.9. Comunicar ao Município de Luminárias, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.10. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 9.11. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis
- 9.12. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII e XIII):

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Ficha 00723



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00

Fontes 1500000, 1501000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1753000, 1720000, 1721000;

Ficha 00739

02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00

Fontes 1500000, 1600000, 1621000;

Ficha 00812

02.014.001.10.302.1006.2.146.3.3.90.30.00

Fontes 1500000;

Ficha 00849

02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.30.00

Fontes 1500000, 1600000, 1621000, 1659000;

Ficha 00866

02.014.001.10.304.1004.2.154.3.3.90.30.00

Fontes 1500000, 1600000, 1621000;

Ficha 00714

02.014.001.10.301.1001.1.134.4.4.90.52.00

Fontes 1500000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1706000, 1710000, 1753000, 1755000;

Ficha 00732

02.014.001.10.301.1004.1.138.4.4.90.52.00

Fontes 1500000, 1600000, 1621000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1753000, 1755000;

Ficha 00804

02.014.001.10.301.1006.1.145.4.4.90.52.00

Fontes 1500000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1753000, 1755000;

Ficha 00841

02.014.001.10.301.1004.1.179.4.4.90.52.00

Fontes 1500000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1755000;

Ficha 00856

02.014.001.10.305.1004.1.153.4.4.90.52.00

Fontes 1500000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1755000;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO: (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Luminárias, ____ de _____ de 2025.

Ecio Carvalho Rezende

Prefeito Municipal

Representante legal

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____